

PROJETO BÁSICO

CONCURSO DE PROJETOS SAMU 192 - MP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), autorizado pelos municípios consorciados para operacionalizar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 - Médio Paraíba (MP) aprovado pela Portaria GM/MS nº 2173 de 21 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO que compete ao CISMEPA e a Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba (CIR-MP) através do Comitê Regional do Sistema Atenção as Urgências formular e coordenar a política Regional de Atenção as Urgências;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), acolhe os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, sendo responsável pela Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, fazendo parte do sistema regionalizado e hierarquizado, sendo capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, seja em vias, logradouros públicos ou residência e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Possuindo um sistema de atendimento através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente; Busca organizar rede loco-regional de atenção integral as urgências; Definir os elos do sistema de saúde componentes da rede de urgência; Qualificar a assistência e promover a capacitação das equipes de saúde em conformidade com os princípios da integralidade e humanização; Garantir escuta médica permanente das solicitações de urgência visando estabelecer o grau presumido da mesma através da regulação médica, no âmbito da região do Médio Paraíba; Garantir atendimento pré-hospitalar em situações de urgência de qualquer natureza.

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do Colegiado de Prefeitos – CISMEPA realizada em 28 de abril de 2017, que entendeu pela necessidade da operação do projeto do SAMU 192 – MP de forma centralizada com a participação da iniciativa privada, de acordo com os modelos legais vigentes a fim de evitar a fragmentação das ações, com importante ganho de escala, levando em conta o princípio da economicidade, operacionalidade e eficiência observadas às seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado **CONCURSO DE PROJETOS**, que tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contrato de gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

A gestão deve englobar o serviço como um todo, desde o gerenciamento da sua estrutura física (Base e Central de Regulação Médica de Urgências), veículos, materiais, insumos e compreender ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Programa.

1 – DO OBJETO DO CONCURSO DE PROJETOS

1.1 – O presente Concurso de Projetos tem por objeto a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se interesse em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU 192 - MP com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM/MS nº 2048/02, Portaria GM/MS nº 1600/11, Portaria GM/MS nº 1010/12, Portaria GM/MS nº 2657/04, Plano Regional de Atenção a Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), da Comissão Intergestores Regional (CIR-MP) e do Comitê Regional do Sistema de Atenção às Urgências devendo:

1.1.1 – Manter a estrutura funcional do SAMU 192 - MP, composta por doze municípios, a saber: Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença (2 Bases), Volta Redonda (2 Bases). As Secretarias Municipais de Saúde arcaram com as despesas de manutenção predial, energia elétrica, água e esgoto, limpeza e acesso a internet das Bases Descentralizadas, além do abastecimento de Diesel e Oxigênio das ambulâncias.

1.1.2 – Manter a estrutura operacional da Central de Regulação Médica de Urgências (CRMU) do SAMU 192-MP, observados os seguintes aspectos: Software de regulação com o devido fornecimento de indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde, manutenção predial e materiais de higiene, telefonia fixa e móvel, água e esgoto, energia elétrica, materiais gráficos e papelaria, manutenção de informática e rede, fornecimento de uniformes, fornecimento de alimentação para equipe.



- 1.1.3** - Manter a estrutura operacional das Unidades de Suporte Básico (USB) e Avançada (USA) do SAMU 192-MP, considerando os aspectos a seguir: manutenção preventiva e corretiva: pneus, reparos mecânicos e de funilaria, seguro contra roubo e acidentes, controle de viaturas via GPS e documentação legal; e demais itens necessários para manutenção e funcionamento pleno da frota do SAMU-MP.
- 1.1.4** – A entidade deverá realizar chamamento público para o credenciamento de oficinas de manutenção elétrica, mecânica e de funilaria, com valores tabelados com a anuência do CISMEPA, objetivando o menor tempo de manutenções preventivas e corretivas.
- 1.1.5** -Aquisição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos veículos de transporte de paciente, tais como: Respiradores, Aspiradores, Monitores, Desfibriladores, Aparelho de Eletrocardiograma, Aparelho de Oximetria, e demais aparelhos necessários ao perfeito funcionamento da Base SAMU-MP.

Salvo situações definidas pela Regulação Médica, as unidades serão distribuídas da seguinte forma:

MUNICÍPIO	Km²	USB	USA
Barra do Pirai	578,471	1	1
Barra Mansa	547,441	1	1
Itatiaia	224,957	1	-
Pinheiral	76,793	1	-
Pirai	505,466	1	1
Porto Real	50,587	1	-
Quatis	286,244	1	-
Resende	1.113,507	1	1
Rio Claro	841,390	1	1
Rio das Flores	477,662	1	-
Valença	1.304,769	2*	1
Volta Redonda	182,317	2	1
Total	6.189,604	13	7



* Uma USB em fase de habilitação pela CGUE/SAS/MS.

- 1.1.6 – Manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações deliberadas no CISMEPA, na Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba (CIR-MP) e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as possíveis expansões.
- 1.1.7 – Manter a padronização de estrutura física e “layout visual” do SAMU 192 estipulado pelo Ministério da Saúde.
- 1.1.8 – Respeitar as referências de atendimento, que seguem as pactuações vigentes e o Plano Regional de Atenção às Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência. Devem ainda, serem consideradas as repactuações com a alteração das referências e suas respectivas repercussões financeiras, pactuadas na CIB.
- 1.1.9 – Respeitar os encaminhamentos do Comitê Regional do Sistema de Atenção às Urgências, do Grupo Condutor da RAU/CIR-MP e da Assembleia Geral de Prefeitos / CISMEPA.
- 1.1.10 - Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192).
- 1.1.11 – Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando garantir todos os municípios da região de abrangência.
- 1.1.12 - Realizar a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares.
- 1.1.13- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até unidade referenciada.
- 1.1.14 - Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, regional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes, (Anexo D).
- 1.1.15 - Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.
- 1.1.16 – Interconectar, por rádio e/ou telefone, em sua área de abrangência, as Centrais de Regulação Médica de Urgência do SAMU-192 com as centrais de atendimento da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar (190), da Polícia Rodoviária Estadual, com as centrais de atendimento dos bombeiros (193), assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias e, através de protocolos de ativação e, resguardadas suas respectivas competências, trabalharão em conjunto.

- 1.1.17 – Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.
- 1.1.18 – A Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU) deverá contar com Médicos Reguladores, Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica (TARM), Radio Operador, Coordenador Geral (Médico), Administrativo e de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Técnico em Informática; as USBs deverão contar com Motoristas e Técnicos em Enfermagem, e as USAs deverão contar com Médicos Intervencionistas, Enfermeiros e Motoristas, obedecendo o quantitativo e carga horária, atribuições, requisitos, lotação, vencimentos, número de vagas e condições de trabalho conforme Item 5 do anexo II do presente edital.
- 1.1.19 – A seleção dos profissionais da CRMU e das Unidades Móveis (USA e USB) será realizada através de Processo Seletivo Público, organizado pela entidade de direito privado sem fins lucrativos, contemplada pelo presente Concurso de Projetos, por intermédio da contratação de uma entidade com idoneidade devidamente comprovada, obedecendo ao quantitativo e carga horária, atribuições, requisitos, lotação, vencimentos, número de vagas e condições de trabalho conforme Item 5 do anexo II do presente edital, através de prova escrita, análise de títulos, entrevista e exame psicotécnico, supervisionados pela Comissão prevista no item 8 do presente Edital.
- 1.1.20 – A realização da capacitação profissional deverá possuir caráter classificatório dentro do processo seletivo, sendo atribuídos após o treinamento os seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular e insuficiente, sendo considerado inapto o candidato que obtiver avaliação regular ou insuficiente, cabendo a avaliação aos instrutores do curso apresentadas a comissão prevista no item 8 do presente edital. O processo seletivo simplificado deverá observar os princípios da administração pública, em especial o da legalidade e publicidade.
- 1.1.21 - Manter o treinamento técnico dos profissionais, de acordo com a legislação vigente, tendo como diretriz a Portaria GM/MS nº2048/2002 ou outra que a substitua e protocolos internacionais conforme Anexo III, atentando para os aspectos motivacionais, excelência no atendimento ao cliente, liderança, entre outros.
- 1.1.22 - Aquisição e dispensação de insumos e medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes. Aquisição e manutenção de vestuário e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 1.1.23 - Realizar o controle e monitoramento dos funcionários da CRMU, por câmeras e sistemas operacionais, a fim de manter os atendimentos dentro dos padrões preconizados pelos protocolos gerenciais, bem como as gravações contínuas das ligações realizadas e recebidas através do tridígito 192, proporcionando o devido acesso a coordenação do CISMEPA.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Estar qualificado com organização social em um dos municípios que integram o CISMEPA, bem como:



- a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
- b) A entidade interessada deverá ter área de atuação compatível com a do objeto descrito no item 1.
- c) A entidade interessada deverá manter escritório de apoio no município sede da CRMU.
- d) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) As entidades interessadas em participar do concurso de projetos deverão comparecer à visita técnica, através do seu responsável técnico perante o COREN ou CREMERJ, que será realizada entre os dias 31/05 a 06/06/2017 em horário comercial onde na ocasião serão esclarecidas dúvidas a respeito do objeto do projeto, vistoriadas viaturas e equipamentos, etc.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente e os valores conforme planilha anexa (Anexo V e VI).

3.2 – É permitido, ainda, a entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão. Neste caso deverá o CISMEPA ser previamente comunicado, até para que possibilite o acompanhamento da aplicação dos respectivos recursos.

3.3 – Ao término do exercício financeiro, por ocasião da prestação de contas anual, fica a executora obrigada a aplicar no SAMU 192, em investimentos, o saldo do valor global do contrato de gestão, conforme definição do CISMEPA.

4 – DOS RECURSOS PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1 – A contratada se responsabilizará pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito no item 1 deste Edital.

4.2 – Os quantitativos de Recursos Humanos bem como a descrição das atribuições estão descritas no anexo II.

4.3 – A listagem de bens patrimoniais será disponibilizada pelo CISMEPA, contendo descrição, modelo/marca, quantitativo e número de patrimônio, cujos bens serão avaliados anualmente.

4.4 – Os bens que sejam cedidos pelo CISMEPA para a execução dos serviços, deverão ser objeto de Termo de Cessão e, ainda, no caso específico dos veículos, a contratação de seguro.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS



5.1 – A seleção e o julgamento dos projetos seguirão as seguintes atribuições:

5.1.1 – a adequação ao edital do projeto apresentado;

5.1.2 – a capacidade técnica e operacional da proponente;

5.1.3 – a adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

5.1.4 – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

5.1.5 – a regularidade jurídica e institucional da proponente.

5.2 – Serão analisados os seguintes documentos, referentes à prestação de contas da entidade:

5.2.1 – relatório anual de execução de atividades;

5.2.2 – demonstração de resultados de exercício;

5.2.3 – balanço patrimonial;

5.2.4 – demonstração de origens e aplicações de recursos;

5.2.5 – demonstrações das mutações patrimoniais;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO

6.1 – Além da proposta de projeto de gestão, as entidades interessadas deverão apresentar na data e hora, estabelecidas no item 7.2, sob a pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.1 – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 – Cópia do Estatuto ou Contrato Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do Concurso regido por este Edital;

6.1.3 – Cópia da Ata de fundação da Entidade se for o caso;

6.1.4 – Cópia Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, se for o caso;

6.1.5 – Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.6 – Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários ou contratuais de representação judicial e extrajudicial da entidade;

6.1.7 – Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

6.1.7 – *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela administração dos recursos recebidos pela entidade;

6.1.8 – Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

6.1.9 - Não serão admitidas na presente seleção as Organizações Sociais:

- Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual, municipal;
- Cujos dirigentes, gerentes-sócios, ou, componentes do seu quadro técnico tenham tido qualquer participação da elaboração do presente edital como autores ou colaboradores.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em relação ao serviço do SAMU, contendo:

7.1.1 – Projeto de gestão para o SAMU 192 - MP (CRMU, Bases Descentralizadas e Unidades Móveis), contendo a descrição dos trabalhos a serem realizados para a consecução do objeto e o demonstrativo da capacidade técnica e operacional da entidade proponente;

7.1.2 – Proposta financeira, as quais serão analisadas e avaliadas de acordo com as regras pré-estabelecidas neste Edital.

7.2 – As propostas deverão ser entregues na sede do CISMEPA, sito à, Rua 22, nº349 – Vila Rica - Volta Redonda/RJ, endereçadas à Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos, até às 17 horas do dia de 06 de julho de 2017.

7.3 – O Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Concurso.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS

8.1 – A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos, constituída por membros do Grupo Condutor da Rede Atenção às Urgências/CIR-MP.

8.2 – O presidente do CISMEPA designará, mediante portaria, a Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos, que será composta por:

8.2.1 – 03 (três) membros do CISMEPA;

8.2.3 – 03 (três) representantes da Rede de Atenção às Urgências do Médio Paraíba;

8.2.4 – Representantes das Secretarias Municipais de Saúde da região, conforme quadro abaixo:

TITULAR	SUPLENTE
Barra do Piraí	Itatiaia
Barra Mansa	Piraí
Pinheiral	Porto Real

Rio Claro	Quatis
Resende	Rio da Flores
Volta Redonda	Valença

8.3 – A Comissão classificará as propostas das entidades proponentes, obedecendo a critérios estabelecidos no presente edital.

8.4 – Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter qualquer vínculo com as entidades participantes do Concurso de Projetos.

9 – DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 – A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos deverá analisar e avaliar as propostas individualmente, adotando critérios de pontuação, conforme segue:

9.1.1 – A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas aos aspectos técnicos e financeiros do Projeto, com os seguintes pesos:

9.1.1.1 – Aspecto técnico: 70%;

9.1.1.2 – Aspecto financeiro: 30%;

9.1.2 – A nota do aspecto técnico não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob a pena de eliminação;

9.1.2.1 – A distribuição de pontos seguirá os critérios descritos no anexo VII do presente edital.

9.1.3 - A nota do aspecto financeiro seguirá os critérios:

1) O valor global apresentado para o SAMU 192 MP deverá ser inferior ao custo atualmente praticado – 100 (cem) pontos.

9.1.4 – As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

9.1.5 – Nota classificatória final dos Proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações dos aspectos técnicos e financeiros, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (0,7 \times NAT) + (0,3 \times NAF)$, onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NAT = Nota do Aspecto Técnico;

NAF = Nota do Aspecto Financeiro.

9.1.6 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

9.1.7 – O julgamento das propostas ocorrerá no dia 07 de julho de 2017, as 10 horas na sede no CISMEDA, situada na rua 22, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ.

10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA FIRMAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO:

10.1 – Será firmado Contrato de Gestão com a entidade vencedora, para a execução das atividades e serviços desempenhados pelo SAMU, obedecendo-se os critérios definidos na legislação vigente e no presente edital.

10.1.1 – A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial competente do CISMEPA, para a assinatura do Contrato de Gestão.

10.1.2 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato de Gestão e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

10.2 – A entidade vencedora deverá abrir conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial, e informar ao CISMEPA o número da conta corrente, agência e o banco, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a assinatura do Contrato de Gestão.

10.3 – Qualquer entendimento relevante entre o CISMEPA e a entidade vencedora será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão.

10.4 – A inexecução total ou parcial dos Contratos de Gestão enseja a sua rescisão.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, fundamentadamente.

11.2 – A falta de manifestação no prazo fixado e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

12 – DOS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO

12.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos e protocolados na sede do CISMEPA, sito à, Rua 22, n° 349 – Vila Rica - Volta Redonda/RJ, em dias úteis, no horário de 8h30min às 17h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

12.4 – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na prescrição do direito de recorrer.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficar impedida de firmar Contrato de Gestão com órgãos integrantes da administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a entidade que:

13.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto pactuado;

13.1.2 – não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 – fazer declaração falsa;

13.1.5 – cometer fraude fiscal;

13.1.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato de Gestão.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

14.1 – Será criada a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão no âmbito do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências/CIR-MP, constituída por membros da Rede de Atenção às Urgências e das Secretarias Municipais de Saúde.

14.2 – Os resultados alcançados pela entidade contratada, com a execução do projeto em questão, serão acompanhados e analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão no âmbito do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências/CIR-MP, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará para o CIR-MP e para a Assembléia Geral de Prefeitos para fins de aprovação, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

14.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização serão extraídos de reunião do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências/CIR-MP e nomeados por meio de portaria emitida pelo CISMEPA.

14.3 – A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

14.3.1 – Acompanhar o desempenho da entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

14.3.2 – Fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da entidade no âmbito do Contrato de Gestão;

14.3.4 – Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

14.3.5 – Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de pessoal e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras de insumos e medicamentos.

14.4 – O projeto aprovado poderá ser acrescido com outras atividades em que sejam entendidas como necessárias a melhor adequação técnica do objeto contratado, nos termos da legislação pertinentes.

15 – DOS REGULAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PESSOAL

15.1 – A contratada fará publicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para atender as necessidades do projeto, mediante a realização de processo seletivo público.

15.2 – Na elaboração desses regulamentos deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, os quais deverão ficar disponíveis na sede do SAMU 192 – MP (CRMU).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente Concurso de Projetos não importa necessariamente em assinatura de Contrato de Gestão, podendo o CISMEPA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do concurso.

16.2 – As entidades proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISMEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso de Projetos.

16.3 – As entidades proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes do CISMEPA.

16.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos sob pena de desclassificação.



16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 – As normas que disciplinam este Concurso de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as entidades proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da parceria.

16.9 – As decisões referentes a este Concurso de Projetos poderão ser comunicadas as entidades proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Jornal de Circulação Regional

16.10 – A participação do proponente neste concurso de projetos implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos em contrário.

16.12 – As despesas referentes ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, nos termos deste edital será suportada por orçamento próprio conforme rubrica 3390.39.30.

16.13 – O Edital encontra-se disponível gratuitamente pela *internet*, no *site* <http://www.portalvr.com/interno/1867>

16.13 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Concurso de Projetos em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste Edital.

16.14 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda RJ.

ANEXO I

TRANSFERÊNCIAS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

O transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades:

a) - A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;

b) - A transferência de pacientes de centros de referência de maior complexidade para unidades de menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, seja em seus municípios de residência ou não, para conclusão do tratamento, sempre que a condição clínica do paciente e a estrutura da unidade de menor complexidade assim o permitirem, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos, mediante a confirmação de vaga pelo sistema de regulação local;

Este transporte poderá ser aéreo, aquaviário ou terrestre. O serviço inicialmente contará apenas com transporte terrestre utilizando veículos com a seguinte especificação:

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

As ambulâncias das frotas sanitárias dos municípios consociados também serão reguladas pela CRMU possuindo viaturas do tipo:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo

OUTROS VEÍCULOS:

Veículos habituais adaptados para transporte de pacientes de baixo risco, sentados



(ex. pacientes crônicos) que não se caracterizem como veículos tipo lotação (ônibus, peruas, etc.). Este transporte só pode ser realizado com anuência médica.

Após a implantação do sistema poderá ser acrescentadas outras unidades de atendimento com a descrição a seguir:

TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.

Motolâncias - Veículo terrestre destinado a resposta operacional rápida, eficaz e segura por parte do SAMU 192, vai ao encontro de necessidades cada vez mais prementes no atendimento às situações de urgência e emergência.

VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA

Estes veículos, também chamados de veículos leves, veículos rápidos ou veículos de ligação médica são utilizados para transporte de médicos com equipamentos que possibilitam oferecer suporte avançado de vida nas ambulâncias do Tipo A, B, C e F.

A contratada deverá seguir as Diretrizes Técnicas previstas na Portaria Ministerial 2048/02 MS

ANEXO II

1 - RECURSOS HUMANOS

- 1.1** Todo o pessoal contrato para execução do projeto deverá ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com garantia de recebimento de todos os direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação aplicável à matéria.
- 1.2** A contratação do pessoal necessário será precedida de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado, constituído de provas, análise curricular e entrevista, com os padrões, conteúdos e métodos em consonância com a Coordenação do SAMU/CISMEPA.
- 1.3** As funções, carga horária e quantitativo de pessoal, constam do quadro abaixo:

RECURSOS HUMANOS	Carga Horária	Quantitativo
Auxiliar Administrativo	44 horas Semanais	1
Enfermeiro	30 hs Semanais	42
Médico Regulador	6 hs Semanais	28
Motorista	44 horas Semanais	80
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	36 Hs Semanais	18
Técnico de Enfermagem	44 horas Semanais	52
Total	-	221

2. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

2.1 Médicos Reguladores: profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição. Médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente;

Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; realizar recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da



atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

2.2 Enfermeiro Intervencionista: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.3 Enfermeiro Auxiliar de Regulação Médica: Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: Auxiliar o médico regulador quanto ao gerenciamento do fluxo da sala de regulação; Acompanhar a atuação dos rádios operadores e telefonistas auxiliares de regulação de forma a facilitar o fluxo de trabalho do médico regulador; Acompanhar o fluxo de materiais utilizados na intervenção estabelecendo efetivo controle e resgate destes pelas unidades; Orientar as equipes das Unidades de Suporte Básico em relação às ações protocoladas se necessário; Estar atento ao atendimento das unidades de forma a estabelecer melhor tempo resposta; Estar atento unidades de referência; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Conhecer os equipamentos das unidades de forma a facilitar as ações do médico regulador; SAMU 192; Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço;

2.4 Técnico de Enfermagem: profissional com ensino médio completo e curso regular de técnico de enfermagem, titular do certificado ou diploma de técnico de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.5 Condutor de Veículos de Urgência: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

2.6 Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM): Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste Regulamento.

Competências/Atribuições: atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

2.7 Rádio Operador: Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos para a atividade.

Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- 3.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - 3.5. Possuir a habilitação específica para a vaga que concorre, com registro no órgão de classe;
 - 3.6. Conhecer e aceitar as normas vigentes.
 - 3.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
- Atender a todos os requisitos técnicos exigidos para o exercício da atividade a ser realizada.

4. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

Nível	Função	Vagas	Habilitação (Registro no órgão de classe)
Superior + Registro no Órgão de Classe	MÉDICOS Reguladores	28	Graduação em Medicina
Superior + Registro no Órgão de Classe	Enfermeiro	42	Graduação em Enfermagem
Superior + Registro no Órgão de Classe	Enfermeiro Auxiliar de Regulação Médica	01	Graduação em Enfermagem
Técnico + Registro no Órgão de Classe	Técnico em Enfermagem	52	Curso Técnico em Enfermagem
Médio	Condutor de Veículo de Emergência (Motorista)	80	Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação categoria D
Médio	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	16	Ensino Médio
Médio	Rádio Operador	04	Ensino Médio

ANEXO III

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Considerando o grau de profissionalização e necessidade de formação e educação continuada dos trabalhadores das urgências, resultando em comprometimento da qualidade na assistência e na gestão do setor; a necessidade de criar estruturas capazes de problematizar a realidade dos serviços e estabelecer o nexo entre trabalho e educação, de forma a resgatar o processo de capacitação e educação continuada para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível de atenção; a necessidade de estabelecimento de currículos mínimos de capacitação e habilitação para o atendimento às urgências, face aos inúmeros conteúdos programáticos e cargas horárias existentes no país e que não garantem a qualidade do aprendizado; o grande número de trabalhadores já atuando no setor e a necessidade de garantir-lhes habilitação formal, obrigatória e com renovação periódica para o exercício profissional e a intervenção nas urgências e ainda, considerando a escassez de docentes capazes de desenvolver um enfoque efetivamente problematizado na educação e a necessidade de capacitar instrutores e multiplicadores com certificação e capacitação pedagógica para atender a demanda existente é que este Regulamento Técnico propõe aos gestores do SUS a criação, organização e implantação de Núcleos de Educação em Urgências – NEU

No que diz respeito ao treinamento técnico das equipes, a contratada, deverá seguir cronograma e conteúdo de acordo com a legislação vigente, tendo como diretriz a Portaria Ministerial 2048/02 MS e protocolos internacionais como: Advanced Trauma Life Support (ATLS), Advanced Cardiac Life Support (ACLS), Pré Hospital Life Support (PHTLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS) entre outros, todos com reconhecimento comprovado em nosso país.

A contratada deverá elaborar projeto de capacitação profissional e educação continuada buscando a qualificação profissional dos diversos profissionais operacionais que atuarão nas unidades de atendimentos (USAs e USBs) bem como pessoal administrativo atentando ainda para os aspectos motivacionais e de liderança da equipe que integra o sistema SAMU 192 MP, bem como os aspectos relativos ao atendimento humanizado aos usuários do sistema.

ANEXO IV

MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá implantar um plano de monitoração da qualidade dos serviços prestados. Para atuar sobre dois aspectos:

Prontuário Eletrônico:

Implantação da Comissão de Prontuários;

Responsabilidade Técnica

Monitoramento dos colaboradores por câmera

Relatório fotográfico mensal das VTRS

Inventário mensal de equipamentos

Implantação da Comissão de Óbito;

Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário eletrônico a partir de conteúdos e metodologia estabelecidas pela coordenação do SAMU 192 MP.

Atenção ao Cliente/Usuário:

Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

Relatório mensal com os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde

Relatório mensal de ouvidoria

Cobertura

A CONTRATADA deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este Contrato de Gestão de acordo com território e população apontados nas áreas de abrangência definidas pela SMSDC/RJ para cada uma das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) apontadas neste Contrato de Gestão.



ANEXO V

RECURSOS FINANCEIROS

UNIDADES	RECEITAS MS	RECEITA SES-RJ	QUANT.	RECEITA TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADA	R\$ 38.500,00		3	R\$ 115.500,00
USA QUALIFICADA	R\$ 48.221,00		4	R\$ 192.884,00
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICA	R\$ 13.125,00		7	R\$ 91.875,00
USB QUALIFICADA	R\$ 21.919,00		6	R\$ 131.514,00
CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS	R\$ 89.600,00		0	R\$ -
CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS QUALIFICADAS	R\$ 112.224,00		1	R\$ 112.224,00
TOTAL				R\$ 643.997,00

RECEITAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	RATEIO
Barra do Pirai	R\$ 4.448,16
Barra Mansa	R\$ 8.192,92
Itatiaia	R\$ 2.594,77
Pinheiral	R\$ 1.837,02
Pirai	R\$ 2.753,87
Porto Real	R\$ 2.671,10
Quatis	R\$ 1.191,66
Resende	R\$ 7.037,62
Rio Claro	R\$ 1.738,70
Rio das Flores	R\$ 939,42
Valença	R\$ 3.697,53
Volta Redonda	R\$ 11.639,96
Total	R\$ 48.742,72

SOMATÓRIO DAS RECEITAS

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 692.739,72
---------------------------	-----------------------



ANEXO VI

PLANILHA DE DESPESAS CORRENTES

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	TOTAL	SALÁRIO	MENSAL	6 MESES
Enfermeiro	30 horas/ sem	42	2.684,99	112.769,58	R\$ 676.617,48
Médico Regulador	6h/sem (Diurno/Noturno)	28	2.100,00	58.800,00	R\$ 352.800,00
Técnico em Enfermagem	24 x 72 horas	52	1.353,68	70.391,36	R\$ 422.348,16
Motorista	24 x 72 horas	80	1.279,08	102.326,40	R\$ 613.958,40
Auxiliar Administrativo	44 horas/sem	1	1.353,68	1.353,68	R\$ 8.122,08
Técnico Auxiliar de Regulação	12 x 36 horas	18	1.156,43	20.815,74	R\$ 124.894,44
SUBTOTAL: Folha de pagamento		221		366.456,76	R\$ 2.198.740,56
Encargos 43%		43%		157.796,28	R\$ 946.777,69
TOTAL (A): Folha de pagamento + encargos				524.253,04	R\$ 3.145.518,25
Internet				350,00	R\$ 2.100,00
Plataforma de telefonia (Instant Solution)				4.025,00	R\$ 24.150,00
Sistema de Regulação (SYS 4)				5.050,00	R\$ 30.300,00
Telefonia fixa e móvel				5.700,00	R\$ 34.200,00
Material Gráfico e de Papelaria				650,00	R\$ 3.900,00
Manutenção elétrica, mecânica preventiva e corretiva				20.000,00	R\$ 120.000,00
Funilaria				8.000,00	R\$ 48.000,00
Manutenção Predial e compra materiais; pagamento do SAAE da CRMU				500,00	R\$ 3.000,00
Manutenção e compra de materiais informática e Rede para central de Regulação				2.600,00	R\$ 15.600,00
Alimentação para as equipes				45.000,00	R\$ 270.000,00
Medicamentos				1.200,00	R\$ 7.200,00
Insumos				2.200,00	R\$ 13.200,00
Uniformes				10.000,00	R\$ 60.000,00
GPS				2.000,00	R\$ 12.000,00
Franquias de veículos				6.000,00	R\$ 36.000,00
Seguro contra roubo e acidentes				12.000,00	R\$ 72.000,00
Borracharia/ alinhamento e balanceamento				1.000,00	R\$ 6.000,00
Educação Permanente				3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL (B): Serviços				129.275,00	R\$ 775.650,00
TOTAL (A+B)				653.528,04	R\$ 3.921.168,25
Despesa de Operacionalização 4,5% (C)		6,0%		39.211,68	R\$ 235.270,09
TOTAL GERAL (A+B+C)				692.739,72	R\$ 4.156.438,34

ANEXO VII

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
F1. ATIVIDADE. Adequação da proposta de atividade Assistencial à Capacidade Operacional das Unidades.	1.1. Organização da atividade.	1.1) 21 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	1.2) 4 PONTOS
	Total: 25 pontos (PESO 3)	
F2. QUALIDADE. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1. Ações voltadas à Qualidade Comissões.	2.1) 10 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes.	2.2) 15 PONTOS
	Total: 25 pontos (PESO 3)	
F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior em urgência e emergência	3.1) 3 PONTOS
	3.2. Estrutura diretiva da Unidade	3.2) 4 PONTOS
	3.3. Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem.	3.3) 10 PONTOS
	3.4. Organização de serviço administrativos, financeiros e gerais.	3.4) 13 PONTOS
	3.5. Ciência e Tecnologia	3.5) 7 PONTOS
	3.6. Organização dos Recursos Humanos	3.6) 9 PONTOS
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	3.7) 4 PONTOS
	Total: 50 pontos (PESO 3)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 PONTOS

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - 1.1. Não atingirem uma Pontuação total **mínima** de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.- Atividade; 2.- Qualidade e 3.- Qualificação Técnica;
 - 1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;
 - 1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do **SAMU - MP**, com valores manifestamente inexequíveis.